



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 / 03 / 03

MENSAGEM Nº 008 DE 24 DE março DE 2.003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 164 Livro 15 Folha 22^o D. 24/03/03
Horas 17:40
Cristiane
FUNCIONÁRIO

Pela presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo dar nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.368, de 20 de fevereiro de 2002.

A medida se faz presente uma vez que, tanto na área de saúde, como da educação, os habilitados e cobertos pelo recém concurso público, não atingiram todas as vagas necessárias e que precisam ser preenchidas, com urgência, para que não ocorra obstrução desses serviços essenciais.

São vagas que, apesar de chamadas para suas ocupações, não foram suficientes para cobrir à totalidade oferecida no concurso, pela ausência de candidatos interessados.

Fato que deixou pendentes algumas vagas como:

Auxiliar Técnico em Enfermagem, Médicos Plantonistas, Enfermeiro Padrão e Professores indígenas e outros.

Razão pela qual, a solução é apelarmos, mesmo a contragosto, para a contratação por prazo determinado, para mais este exercício, prorrogando assim, o prazo previsto no Parágrafo Único modificado.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de março de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.368 DE 20 DE fevereiro DE 2.002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para a zona rural, bem como para preenchimento de função específica na educação a ser lotado na área indígena de natureza personalíssima de seu povo:

1 – Para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

I – 50 (cinquenta) professores, com a seguinte formação e salário inicial:

- a) com a formação de magistério, R\$ - 226,00 (duzentos e vinte e seis reais);
- b) sem a formação de magistério, 01 (um) salário mínimo.

Atividade Orçamentária: 12.361.004 – 2029 - 319011.00 –
Vencimentos e Vantagens Fixas

II – 02 (dois) Motoristas com vencimento inicial de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Atividade Orçamentária: 12.361.004 – 2029 - 319011.00 –
Vencimentos e Vantagens Fixas.

2 – Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

I – 15 (quinze) médicos para atuarem no Programa Saúde da Família – PSF, e nos Plantões do Pronto Socorro, com salário inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e R\$ 21,00 por hora/plantão, respectivamente.

Atividade Orçamentária: 10.302.009 – 2047 – 319011.00 –
Vencimentos e Vantagens Fixas

II – 05 (cinco) enfermeiras padrão para atuarem no Programa Saúde da Família – PSF, com salário inicial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Atividade Orçamentária: 12.361.004-2029-319011.00.
Vencimentos e Vantagens fixas.

III – 25 (vinte e cinco) Agentes de Saúde, com vencimento inicial de 01 (um) salário mínimo, com os direitos e obrigações inerentes ao Programa e previstos no instrumento contratual.

Atividade Orçamentária: 10.302.009 – 2047 – 319011.00 –
Vencimentos e Vantagens Fixas



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IV – 12 (doze) Auxiliares de Serviços Gerais, com vencimento inicial de 01(um) salário mínimo, com os direitos e obrigações previstos no instrumento contratual.

Atividade Orçamentária: 10.302.009-2047-319011.00-
Vencimentos e Vantagens Fixas.

V – 06 (seis) Técnicos de Enfermagem com vencimento inicial de R\$ 325,73 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);

Atividade Orçamentária: 10.302.009-2047-319011.00-
Vencimentos e Vantagens Fixas.

VI - 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem com vencimento inicial de R\$ 306,88 (trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos);

Atividade Orçamentária: 10.302.009-2047-319011.00-
Vencimentos e Vantagens Fixas.

VII - 04 (quatro) Auxiliares Administrativos com vencimento inicial de R\$ 301,00 (trezentos e um reais);

Atividade Orçamentária: 10.302.009-2047-319011.00-
Vencimentos e Vantagens Fixas.

VIII - 02 (dois) Assistente Social, com vencimento inicial de R\$ 492,41 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Atividade Orçamentária: 10.302.009-2047-319011.00-
Vencimentos e Vantagens Fixas.

Parágrafo Único - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2002.

p/ até 31/12/03

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., *20* de *fevereiro* de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



4

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/03/03

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 24/03 Sala das Comissões da Câmara
2003

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

Ver. **JOSÉ AMÉRICO**
Relator

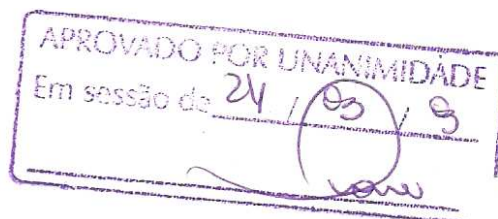
Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise do **PROJETO DE LE**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 24 / 03 2003.

Miguel
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José de Carvalho
Ver **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antônio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



6

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 / 03 / 03

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o presente **PROJETO
DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por
entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra
do Garças-MT, em 24 / 03 2003.

Ver Dr. **PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO**
Presidente

Ver Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**
Relator

Ver **VALDON VARJÃO**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de lei nº 008/03 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE	PT	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	PSDB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Jeito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *24/03/03*